

ATOS DO PODER EXECUTIVO



LEI Nº 51/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, faz saber que a câmara municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional de natureza especial até o montante de R\$ 209.959,59 (duzentos e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), para atendimento as despesas a serem realizadas para Educação em Tempo Intergral, junto a Secretaria de Educação, assim como crédito adicional de natureza especial até o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para execução dos serviços de abastecimento de água em carros pipa no município custeados com o convênio nº 044/2025 do Governo do Estado.

§ 1º Para atender a classificação funcional programática das despesas previstas nesta lei, o crédito especial de que trata o artigo primeiro, obedecerá as seguintes classificações :

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1003 - CATURITÉ: EDUCAR PARA TODOS

PROJETO ATIVIDADE: 2011 – Desenvolver as Ações da Educação com Recursos do FUNDEB

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.04.99 - Contratação por Tempo Determinado - R\$ 37.959,59

3.3.90.30.99 - Material de Consumo - R\$ 112.000,00

3.3.90.36.99 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física - R\$ 10.000,00

4.4.90.52.99 - Equipamentos e Material Permanente - R\$ 50.000,00

FONTE DE RECURSOS:

546 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – Educação em Tempo Integral ETI - VALOR: R\$ 209.959,59

ESTADO DA PARAÍBA

MENSÁRIO OFICIAL DO



MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XXIX - MÊS DE ABRIL - SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - EDIÇÃO EXTRA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB FUNÇÃO: 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

PROGRAMA: 1008 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROJETO ATIVIDADE: 2027 – Serviços de Abastecimento de água em Carro Pipa

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.36.99 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Física R\$ 20.000,00

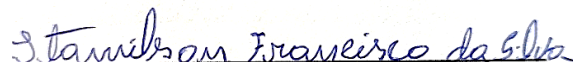
FONTE DE RECURSOS:

701 - Outras Transferências de convênios ou instrumentos Congeneres dos Estados

Art. 2º - Para atendimento da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Especial o produto de anulações de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento financiadas com recursos ordinários, segundo as prescrições contidas no inciso III, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal N° 4.320/64

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito de Caturité – PB, em 17 de abril de 2026



ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XXV - MÊS DE ABRIL
EDIÇÃO EXTRA - SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026

Esta é uma publicação mensal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Caturité. Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua João Queiroga, 44, Centro, Caturité
CEP: 58455-000 – Email: admcaturite@gmail.com